

LEI Nº 1.291, DE 21 DE JULHO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE INTITUIR O DIA MUNICIPAL DO
ORGULHO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE
BENEVIDES E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Benevides, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais institui e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Dia Municipal do Orgulho Autista, que se dará no dia 15 de junho.

Art. 2º. A política municipal se dará mediante um conjunto de ações integradas nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, fortalecendo o exercício dos direitos da pessoa com TEA.

Art. 3º. Dos eventos:

- a) Palestras.
- b) Diagnóstico precoce, ainda que não definido.
- c) Informações que auxiliem no diagnóstico e tratamento.
- d) Orientação adequada aos pais e familiares e outros responsáveis pelos cuidados da pessoa com Autismo.

Parágrafo único: Podendo acontecer os eventos em escolas municipais, centros de saúde, ginásio de esporte e dentre outros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Benevides, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**LUZIANE DE
LIMA SOLON
OLIVEIRA:
64717232291**

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por LUZIANE DE LIMA
SOLON OLIVEIRA:64717232291
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DNA,
OU=Presencial, OU=07875533000166,
CN=LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA:
64717232291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.21 12:24:54-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1